LEI MUNICIPAL nº 1031/90 PIUMHI, 01 de Fevereiro de 1990.

Autoriza a doação de lotes do Município a pessoas carentes.

O Prefeito Municipal de PIUMHI,MG., DR.JOSÉ GARCIA PEREIRA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, promulgo e publico a seguinte

L E I

Artigo 1º - Fica o Governo do Município autorizado a doar,no todo ou em parte, os seguintes lotes de terreno do loteamento "Bairro Nova Esperança", Município de Piumhi, pertencentes ao patrimônio municipal: lotes de nos. 01 a 14 da quadra 29; lotes 13 a 22 da quadra nº 41 e lotes de 01 a 22 da quadra nº 45.

Artigo 2º - Os referidos lotes poderão ser redivididos e as doações se destinarão exclusivamente à construção de casas populares em benefício de pessoas carentes.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

DR.JOSÉ GARCIA PEREIRA
Prefeito Municipal